



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 267/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 01/11/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e o **CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.905.480/0001-57 (Doc. SEI/GDF nº [154895674](#)), com sede na AV. Luis Viana Filho, Nº 13223, Edif. Hangar Torre 3, Sala 820, São Cristóvão, CEP: 41.500-300, Salvador/BA, formado pelas empresas: **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45 (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#) p. 7) e **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.150.794/0001-35 (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#) p. 7), **Líder do Consórcio**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora: **ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA**, brasileira, divorciada, engenheira sanitária, residente e domiciliado em Salvador/BA e pelo Senhor **GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#), págs. 7/15), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico 514/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (Doc. SEI/GDF nº [182758286](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [194713874](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [183224288](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00030262/2023-63](#) e [00112-00014530/2025-61](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 267/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [179489876](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 293.407,09 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos)**, correspondente à aproximadamente **8,60% (oito virgula sessenta por cento)** do seu valor original.

1.1.2. Suprime-se do contrato o valor de **R\$ 47.835,70 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente à aproximadamente **1,40% (um virgula quarenta por**

cento) do seu valor original.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de R\$ 3.411.817,12 (três milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos) para R\$ 3.657.388,51 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF [194792707](#)) e Nota de Empenho nº 2026NE00423 (Doc. SEI/GDF nº [195157495](#)), datada de 18/02/2026, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 1500.100.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. O CONTRATADO deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE

ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA

GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA GOMES, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 23/02/2026, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/02/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195039949** código CRC= **83AD07D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br